

**CONVÊNIO 001/2005/JUCEMAT**

**Convênio que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, objetivando a integração, simplificação e legalização do registro mercantil e do cadastro de contribuintes do Estado.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado por seu Governador, **BLAIRO BORGES MAGGI**, portador do R.G. n. 1111470SSP/PR e CPF n. 242.044.049-87, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário, **WALDIR JÚLIO TEIS**, portador do RG n. 961.926 SSP/PR e CPF n. 212.598.289-72, doravante denominada **SEFAZ** e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, constituída pela Lei n. 2.858 de 09 de outubro de 1968, inscrita no CNPJ sob n. 03.110.616/0001-03, com sede e foro nesta capital, na avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, neste ato representada por seu presidente **RUYTER BARBOSA**, portador do RG n. 1416719-0 SSP/MT, e CPF/MF n. 008.335.251-15, doravante denominada **JUCEMAT**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, observado as disposições no que couber, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei 7.098 e pertinente regulamento e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este convênio tem como objetivo a mútua colaboração dos signatários visando a simplificação e legalização dos processos constitutivos de empresas e posteriores alterações contratuais, aproveitando os mesmos documentos apresentados para registro na Junta Comercial e na solicitação de Inscrição Estadual do cadastro de contribuintes do Estado de Mato Grosso, aperfeiçoando a coleta, atualização de dados e o desenvolvimento de sistemas informatizados.

   
3

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para atingir o objetivo proposto serão implementados procedimentos que permitam ao contribuinte remeter seus requerimentos ao cadastro de contribuintes do Estado de Mato Grosso juntamente com a constituição ou alteração contratual das empresas no registro mercantil, possibilitando:

- I – Análise integrada dos documentos referentes à inscrição estadual e registro mercantil;
- II – atendimento conclusivo quanto ao cadastramento ou alteração na inscrição estadual e registro mercantil;
- III – melhoria da qualidade e integração dos dados cadastrais dos signatários;
- IV – agilidade na concessão definitiva dos documentos necessários a atividade empresarial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Compete à SEFAZ:

- I – Disponibilizar servidores, equipamentos e materiais de expediente para a homologação da inscrição estadual;
- II – indicar através da gerência de cadastro (GCAD), os servidores que atuarão na sede da JUCEMAT, homologando as solicitações cadastrais, sem desvinculação administrativa com o órgão de origem;
- III – efetuar as alterações na legislação tributária para atender ao objeto deste convênio.

**CLÁUSULA QUARTA** – Compete à JUCEMAT:

- I - Disponibilizar espaço físico apropriado e rede lógica;
- II - disponibilizar sua base de dados e os documentos físicos necessários para consulta, visando à redução de inconsistências entre informações dos dois sistemas cadastrais e confiabilidade para a concessão das respectivas inscrições estaduais;
- III – controlar a frequência e informar o desempenho dos servidores disponibilizados pela SEFAZ;



conferir se a Taxa de Serviços Estaduais (TSE) está quitada e se o documento de  
adação (DAR-1-AUT) foi anexado aos autos protocolados.

**ÁUSULA QUINTA** - As atividades para consecução dos objetivos estabelecidos neste  
nvenio serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa,  
nanceira e técnica, observando-se o âmbito de suas respectivas competências.

**CLÁUSULA SEXTA** - O intercâmbio de informações cadastrais será realizado, com livre  
acesso de consulta entre os Sistemas de Informações Cadastrais dos Convenentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas dos seus respectivos *links* de comunicação serão  
custeadas por cada **CONVENENTE**, dentro de suas atribuições específicas e se  
comprometem a desenvolver procedimentos que visem à unificação dos respectivos Sistemas  
Cadastrais, tendo em vista a necessária adequação quando da implantação do projeto  
Cadastro Único Nacional.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para o bom andamento dos processos, os partícipes podem em  
comum acordo, efetuar eventuais alterações no convênio, mediante termo aditivo, objetivand  
o aprimoramento do sistema como um todo.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura  
vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DEZ** - O presente convênio poderá ser denunciado pelo descumprim  
qualquer cláusula pactuada ou por desistência unilateral, independentemente de inte  
judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, desde que seja por escrito e com ante  
mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a continuidade das atividades em andamento.

**CLÁUSULA ONZE** - A SEFAZ ficará como responsável pela publicação de  
presente convênio no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DOZE** – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir possíveis controvérsias advindas do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, os **CONVENENTES** firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinando todas as laudas, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2005.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**

Governador do Estado de Mato Grosso

  
**WALDIR JÚLIO TEIS**

Secretário de Estado de Fazenda

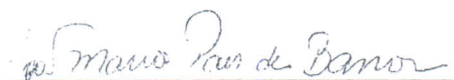
**ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

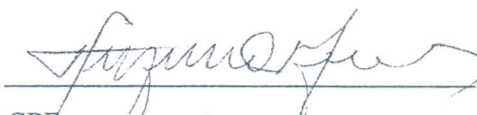
  
**RUYTER BARBOSA**

Presidente da JUCEMAT

**Testemunhas:**

  
CPF: 022.759.221-97

**João Marcos P. de Barros**  
Gerente Div. Administrativo  
JUCEMAT

  
CPF: 594.274.771-72

**Henrique de O. Rodrigues**  
Secretário Geral  
JUCEMAT

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - 2.004

ANEXO 16

Lanç. (nº e data)	AUTORIZAÇÕES		SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO-R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO-R\$		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Quantidade	Valor da emissão R\$		Emissão	Resgate	Quantidade	Valor R\$
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SEFAZ/MS  
Fls. Nº 2  
a

Benedicto Corrado da Costa  
Dir. Geral Cont. e Financ.  
CPF: 1.006.9851-15

Silvio Aparecido Fidelis  
Presidente da Prosol

Elba Espindola dos Santos  
Diretora Adm. Financeira

Jucelino Augusto de Araújo  
Coord. Geral Cont. e Financeiro

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 2.004

ANEXO 17

TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar 2003	91.274,30	0,00	89.820,15	1.454,15
Restos a pagar - cancelado			1.454,15	(1.454,15)
Restos a pagar 2004	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>91.274,30</b>	<b>0,00</b>	<b>91.274,30</b>	<b>0,00</b>

Benedicto Corrado da Costa  
Dir. Geral Cont. e Financ.  
CPF: 1.006.9851-15

Silvio Aparecido Fidelis  
Presidente da Prosol

Elba Espindola dos Santos  
Diretora Adm. Financeira

Jucelino Augusto de Araújo  
Coord. Geral Cont. e Financeiro

**SECRETARIA DE DESENV. RURAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 002/2004  
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e o Município de CAMAQUARI com a intermediação do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (comitê nº 002/04)  
OBJETO: Contratação pelo incidente de 15 sacas de 40kg de sementes de feijão, ao Município de CAMAQUARI, que deverão ser por este distribuídas aos agricultores familiares previamente cadastrados para participar o Programa Estadual "PANELA CHEIA" em regime de compra-competição.  
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a contar de sua assinatura  
ASSINAM: DOMINGOS ALVES FERREIRA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural  
VALSON PIOVESAN POMPERMAYER  
Diretor Municipal de CAMAQUARI  
NATAL POSTAL  
Presidente do MIBRS. PPO: 2.371

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2004

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SEDER-RU  
CONTRATADA: Empresa Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: Prorrogação de Prazo  
O presente contrato, da data de assinatura em 05.01.2005, pelas cláusulas e condições deste, permanece inalterado e mantido.

ASSINAM: OLAVIANO DE AVO PINHEIRA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural  
Comitente

OSVALDO SANCHEZ LUIZ  
Contratado  
Cidade: Camapuã, 14 de 2005 PPO: 2.370

**PORTARIA COMISSÃO Nº 013/05**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEPA, de acordo com disposições contidas no Decreto nº 1.766 de 22 de setembro de 2004.

**RESOLUÇÃO**

1. Formar comissão a Portaria nº 06/2004 de 06/12/2004, publicada no Diário Oficial de 09/12/04 que constitui a comissão de Simulação Administrativa Para a contratação de serviços na Unidade Local de Fecundação de Surtos.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

Camapuã, 09 de março de 2005  
MEDAEL DEICO COELHO  
PRESIDENTE PPO: 2.371

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: CONTRATANTE: INTERMAT X OFICINA 1001/2005  
OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação, envolvendo: Elaboração de Layout, disponibilização de serviços de busca, consulta a manuais e notícias, módulo de emprego, galeria de fotos, agenda de eventos do órgão, estrutura organizacional e seção de consulta do presidente INDEPA/2005 (serv. regulamentar e compra e dorç reais)  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
Cidade: Camapuã, 09/03/2005 PPO: 2.404

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
CONTRATO Nº 266/2004 - Tompeira de Licitação-012/2004  
INTERESSADO: JOSEPH MIKHAIL MALHEF  
OBJETO: Locação de um imóvel situado a Av. Fernando Correa ME, para fim de armazenamento de Materiais Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde-SES  
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2005 e término em 31/12/2005 PPO: 2.354

**RESOLUÇÃO COORDENADORIA DE CONSÓRCIOS**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 001/2004  
PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO POR MEIO DO PÓRTO ESTADUAL DE SAÚDE E DO CONSELHO DE INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA DO UEPHO. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do Convênio nº 001/2004, por 01 (um) ano, vedada a alteração do objeto ou das metas do convênio original.  
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.  
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio original.  
Data de Assinatura: Camapuã-MT, 13 de janeiro de 2005  
SIGNATARIO: MARCOS HENRIQUE MACHADO  
Secretário de Estado de Saúde/MT PPO: 2.435

**INDÚSTRIA COM. MINAS E ENERGIA**



**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2005**  
ESPECIE: Convênio celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.  
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a colaboração dos signatários visando a simplificação e legalização dos processos constituintes de empresas e posteriores alterações contratuais apresentando os mesmos documentos apresentados para registro na Juizaria e na publicação de Inserção Estadual do cadastro de contribuintes do Estado de Mato Grosso, compreendendo a coleta, atualização de dados e o desenvolvimento de sistemas informatizados.  
VALOR: O presente Convênio não tem fins lucrativos.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 01 (sessenta) meses, a contar de 10 de março de 2005.  
ASSINAM: RUYTER BARBOSA - Presidente da JUCEMAT - Mauro Borges Maggi Governador do Estado de Mato Grosso - Valdir Julio Reis - Secretário de Estado de Fazenda e Alexandre Herculanio Coelho de Souza Furlan - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. PPO: 2.415

**INFRAESTRUTURA**

PORTARIA - SINIRA Nº 002/05  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
INSTITUIR uma Comissão formada pelos servidores abaixo nomeados com a finalidade de Tomada de Contas Especial - Processo nº 010/979.701/SEI - Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

- Eng.ª MARIANGELA TOFFI VILELA - Presidente
- Adv.ª LUIS FERREIRO OKARUBA DE ALMEIDA - Membro
- Adv.º EMP. FRANCISCO C. ANTONES MACHIEL - Membro
- Contadora JULIANE C. SANCHES DE QUEIROZ - Membro

**CUMPRE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Camapuã-MT, 10 de março de 2005 PPO: 2396